

ANNA DE MORAES SALLES BERALDO

GUARDA DOS FILHOS E MEDIAÇÃO FAMILIAR:

A EXPERIÊNCIA INGLESA CONTRIBUINDO
PARA UMA MUDANÇA ESTRUTURAL NO BRASIL
DE ACORDO COM A LEI DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS Nº 13.140/2015
E A LEI DE GUARDA COMPARTILHADA Nº 13.058/2014



Belo Horizonte
2016

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	xiii
INTRODUÇÃO	1

CAPÍTULO I – AUTORIDADE PARENTAL E GUARDA DOS FILHOS, SOB UMA PERSPECTIVA CIVIL-CONSTITUCIONAL

1.1 DIREITO CIVIL-CONSTITUCIONAL	9
1.1.1 Princípios Constitucionais norteadores do Direito de Família	10
1.2 PANORAMA SOBRE A EVOLUÇÃO DO PODER FAMILIAR	15
1.2.1 Delimitação conceitual de poder familiar	17
1.3 A GUARDA DOS FILHOS.....	22
1.3.1 Modalidades de guarda.....	26
1.3.1.1 Guarda única.....	27
1.3.1.2 Guarda alternada.....	30
1.3.1.3 Aninhamento ou Nidação	33
1.3.1.4 Guarda Compartilhada.....	34

CAPÍTULO II – GUARDA COMPARTILHADA NO BRASIL

2.1 PODER FAMILIAR X GUARDA. DISCUSSÃO SOBRE A NECESSIDADE DA LEI DE GUARDA COMPARTILHADA.....	35
2.2 CARACTERÍSTICAS DA GUARDA COMPARTILHADA.....	50
2.3 PONDERAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DO PERÍODO DE CONVIVÊNCIA ENTRE PAIS E FILHOS	53
2.4 A QUESTÃO DA DIVISÃO DE RESIDÊNCIA NA GUARDA COMPARTILHADA.....	55
2.5 PRESSUPOSTOS DA GUARDA COMPARTILHADA.....	61
2.6 VANTAGENS DA GUARDA COMPARTILHADA.....	63
2.7 CUIDADOS E RESSALVAS SOBRE A GUARDA COMPARTILHADA.....	64
2.8 A GUARDA COMPARTILHADA NA PRÁTICA	65
2.9 GUARDA COMPARTILHADA LITIGIOSA X GUARDA COMPARTILHADA CONSENSUAL.....	68
2.9.1 Lei nº 13.058/2014: análise crítica das modificações introduzidas quanto à guarda dos filhos	78

CAPÍTULO III – EXPERIÊNCIA INGLESA SOBRE “PARENTING”

3.1 PANORAMA GERAL	87
3.2 ORDENAMENTO JURÍDICO INGLÊS	88
3.3 “CHILDREN ACT 1989”	90
3.4 RESPONSABILIDADE PARENTAL	92
3.5 INTERPRETAÇÕES SOBRE A NOMENCLATURA “SHARED PARENTING”	106
3.5.1 Análise da expressão “shared-care” no sentido de “shared-residence”	108
3.6 PROJETO DE MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO INGLESA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DE FAMÍLIA: “CHILDREN AND FAMILIES BILL”	115
3.6.1 “Family Justice Review”	116
3.6.2 Consulta pública quanto à inserção da presunção da “convivência de ambos os pais com os filhos” na “Children Act 1989” (Escrutínio)	118
3.6.2.1 Questionamento sobre a necessidade da inclusão da cláusula de “envolvimento de ambos os pais na vida dos filhos” na “Children Act 1989”	122
3.6.2.2 Apontamentos acerca da inserção da presunção na “Children Act 1989”	126
3.7 ORDENS JUDICIAIS EM RELAÇÃO ÀS CRIANÇAS EM PROCEDIMENTOS FAMILIARES	131
3.7.1 Mudança nas determinações de ordem de convívio, decorrente da “Children and Families Act 2014”	134
3.8 PRAZO PARA SENTENÇA JUDICIAL NAS QUESTÕES DO DIREITO DE FAMÍLIA	138
3.9 ALTERAÇÃO NO “LEGAL AID” PARA INGRESSO NO JUDICIÁRIO REFERENTE ÀS QUESTÕES FAMILIARES	140
3.10 “CAFCASS - CHILDREN AND FAMILY COURT ADVISORY AND SUPPORT SERVICE”	143

CAPÍTULO IV – IMPLEMENTAÇÃO E SOLIDIFICAÇÃO

DE INSTRUMENTOS FACILITADORES DA GUARDA DOS FILHOS	145
4.1 MÉTODOS APROPRIADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO	145
4.1.1 Mediação de conflitos familiares.....	148
4.1.2 Importância da mediação no Direito de Família	153
4.1.3 Mediação e guarda compartilhada	156
4.1.4 Considerações e ferramentas a serem utilizadas na mediação para auxiliar o arranjo de convivência entre pais e filhos.....	160
4.1.5 Mediação como instrumento para evitar a alienação parental.....	163

4.1.5.1 Alienação parental.....	163
4.1.6 Mediação cross-border. Transferência interna e internacional	167
4.1.7 Mediação na Inglaterra	170
4.1.7.1 Mediação durante procedimento judicial	175
4.1.7.2 MIAM “Mediation Information and Assessment Meeting”	176
4.1.7.3 O processo de mediação	180
4.1.7.4 O princípio da confidencialidade.....	182
4.1.7.5 Mediação e violência doméstica.....	184
4.1.7.6 Participação do advogado na mediação inglesa	186
4.1.7.7 “In-court-mediation”	187
4.1.7.8 Mediação após o procedimento judicial.....	188
4.1.7.9 Aspectos gerais da mediação.....	188
4.1.7.10 Memorando de entendimento	190
4.2 Demais instrumentos facilitadores para o exercício da guarda	191
4.2.1 Implementação de pesquisas e estudos relativos à guarda dos filhos na prática.....	192
4.2.1.1 Estudos estrangeiros sobre crianças em “shared residence”	193
4.2.1.2 Escuta da criança nos procedimentos judiciais e na mediação na Inglaterra.....	197
4.2.2 Executivo: Instalação de Programas de apoio aos pais separados	203
4.2.2.1 “SPIP” – Programa de informação aos pais separados na Inglaterra	203
4.2.3 Judiciário: uma nova abordagem	208
4.2.3.1 Prêmio Innovare.....	209
4.2.3.2 Práticas colaborativas	210
4.2.3.3 Iniciativas de magistrados	211
4.2.3.4 Oficinas de parentalidade	214
4.2.3.5 Resolução nº 125 do CNJ.....	216
4.2.4 Legislativo.....	219
4.2.4.1 Leis relacionadas à mediação de conflitos.....	221
CONSIDERAÇÕES FINAIS	229
REFERÊNCIAS	237
ANEXO 01.....	251
LEI Nº 13.058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.....	251
ANEXO 02	253
LEI Nº 13.140, DE 26 DE JUNHO DE 2015	253

PREFÁCIO

O Direito de Família é riquíssimo para a produção científica diante de sua dinâmica e variedade de temas instigantes a serem tratados. Pontualmente a convivência paterno-filial após o rompimento da vida em comum dos genitores acompanha esta tendência, principalmente pelas recentes inovações legislativas.

Igualmente a mediação é um *tema do momento*. Valorizada nos últimos anos, veio a ser elevada à qualidade de etapa inicial dos processos pela legislação processual de 2015, tem seu destaque ressaltado nas ações de família, inclusive sugerindo-se a participação de equipe multidisciplinar para o mais apropriado cuidado ao menor, merecendo legislação própria através da Lei 13.140/2015.

Pelos campos frutíferos destes temas – *guarda de filhos e mediação familiar*, vários são e serão os escritos a respeito. Porém, o desafio de bem enfrentar estes institutos com adequada sintonia é para poucos.

Neste cenário comparece reluzente o primoroso trabalho de **Anna de Moraes Salles Beraldo**, desenvolvendo com perfeita harmonia o estudo da *Guarda dos filhos e mediação familiar*.

A Autora, anote-se, foi muito mais além, imprimindo **singularidade surpreendente em sua produção**:

Durante o Doutorado, teve oportunidade de conhecer a **experiência inglesa**, em proveitoso período de investigação realizado em 2013 em Londres no qual, além do aprofundado estudo acadêmico do sistema jurídico, acompanhado pela **Profa. Liz Trinder** (sua *orientadora* no Reino Unido), desfrutou do acesso a proficiente *pesquisa de campo* a respeito do “*parenting*”, enriquecida pela colaboração efetiva da **Mediadora Lisa Parkinson** (sua *mãe acadêmica* durante a estada na Inglaterra).

Nesta ebulição em sua trajetória acadêmica, o trabalho final passa a ser singular, sem precedentes, e provavelmente exclusivo durante muito tempo, na medida em que bem afinada a *Guarda dos filhos e mediação familiar*, com um substancial valor agregado: ***A experiência inglesa contribuindo para uma mudança estrutural no Brasil***.

É daí a nossa enorme alegria em trazer ao público esta cintilante obra que enriquece a teoria e a prática sobre o tema no cenário jurídico, e ainda, incentiva e inspira experientes e debutantes pela qualidade dos estudos e profundidade da pesquisa, enriquecidas as reflexões com inteligência ativa, rica abordagem e profícuas conclusões.

Sua prodigiosa capacidade intelectual retratada na tese agora publicada foi submetida a respeitável e exigente Banca de Doutorado, quando então veio a ser examinada pelos prestigiados Professores **Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Fernanda Rocha Lourenço Levy, Rosemarie Adalardo Filardi e Oswaldo Peregrina Rodrigues**, oportunidade em que recebeu os efusivos elogios pelo trabalho desenvolvido, merecendo a nota máxima (dez).

E fomos agraciados pela Autora ao poder acompanhar como Orientador os seus estudos nesta sua fase de Doutorado pela *PUC-SP*, após conhecer o seu talento, seriedade acadêmica, responsabilidade e dedicação, em razão da participação na sua Banca de Mestrado na *Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ*.

Ao encerrar estas linhas, seria impossível deixar de pontuar nossa admiração **intelectual e pessoal** à **Anna de Moraes Salles Beraldo**, pela sua coragem e determinação ao enfrentar desafios, com notáveis resultados como, dentre outros, o aqui apresentado.

Fica assim o nosso carinho e gratidão por merecer o privilégio de apadrinhar mais esta sua criação.

FRANCISCO CAHALI